

bankinter.

**Política de integração dos riscos de
Sustentabilidade nas decisões de investimento**

Índice

Introdução	2
Definições	4
Âmbito de aplicação	6
Objetivo	6
Integração e critérios ESG	6
Atualização da Política	10
Controlo de Versões	11

I. Introdução

Consciente de que a atividade financeira e de investimento contribui de forma essencial para o desenvolvimento económico, o Grupo Bankinter pretende desenvolver as suas atividades de forma responsável e estimular os seus clientes para avançarem no caminho de uma transição comprometida com os desafios futuros e o desenvolvimento sustentável. O princípio fundamental da estratégia de Sustentabilidade do Grupo é que os seus objetivos empresariais sejam compatíveis com o desenvolvimento sustentável do meio social e ambiental, conservando os recursos ambientais e culturais para as gerações futuras, respeitando a diversidade e promovendo a formação e o reconhecimento de grupos sociais que precisam de um apoio específico.

Estes princípios são complementados com outras políticas do Grupo Bankinter, entre as quais destacamos:

- A Política de Sustentabilidade;
- A Política de Direitos Humanos;
- A Política Ambiental;
- O Quadro de Controlo e Gestão dos Riscos;
- As Políticas Setoriais de Financiamento.

Além disso, na política e na estratégia de investimento responsável foram tidas em conta convenções e normas internacionais como o Pacto Mundial das Nações Unidas, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos e os Princípios da Banca Responsável da Iniciativa Financeira do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente.

Por outro lado, o Regulamento Europeu 2019/2088, de 27 de novembro de 2019 relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros (doravante o "**Regulamento de Divulgação**") regula as principais obrigações sobre a divulgação de informações aos investidores finais sobre a integração dos riscos de sustentabilidade, a análise dos incidentes adversos em matéria de sustentabilidade e as informações pré e pós-contratuais sobre os produtos financeiros com objetivos de investimento sustentável, ou que promovam investimentos sustentáveis, entre outras obrigações.

As entidades financeiras e, em particular, as que se dedicam à gestão ou à assessoria do património dos seus clientes devem agir sempre no interesse desses clientes finais e com a adequada diligência antes de realizar qualquer

investimento. Neste sentido, o Regulamento de Divulgação dá mais um passo e exige que as entidades que gerem determinados instrumentos financeiros ou prestam serviços de assessoria a investimentos integrem nos seus processos de devida diligência e escolha de investimentos, assim como na sua avaliação contínua, não só os riscos financeiros, mas também os não financeiros e, em particular, os riscos de sustentabilidade que possam ter um efeito significativo negativo na rentabilidade financeira do investimento.

II. Definições

Engagement: estratégia através da qual os investidores mantêm um diálogo ativo entre os acionistas e os emitentes, com o objetivo de melhorar a estratégia ambiental, social e de boa governação. Propõem iniciativas e realizam um acompanhamento das propostas.

Investimentos Sustentáveis: investimentos numa atividade económica que contribua para um objetivo ambiental, medido, por exemplo, através de indicadores-chave de eficiência de recursos relacionados com a utilização da energia, da energia renovável, do consumo de matérias-primas, da água e do solo, da produção de resíduos e das emissões de gases de efeito estufa e o impacto sobre a biodiversidade e a economia circular, ou os investimentos numa atividade económica que contribua para um objetivo social e, em particular, qualquer investimento que contribua para lutar contra a desigualdade, qualquer investimento que reforce a coesão social, a integração social e as relações laborais, ou qualquer investimento em capital humano ou em comunidades económica ou socialmente desfavorecidas; sempre que estes investimentos não prejudiquem significativamente qualquer um destes objetivos e as empresas beneficiárias tenham práticas de boa governação, nomeadamente no que se refere a que as suas estruturas de gestão, relações com os trabalhadores e remuneração do pessoal pertinente sejam saudáveis e cumpram as obrigações tributárias.

Riscos de sustentabilidade ou Riscos ESG: qualquer evento ou estado ambiental, social ou de governação que, caso aconteça, possa ter um efeito material negativo real ou possível sobre o valor do investimento.

Fatores de sustentabilidade ou Fatores ESG: quaisquer informações relacionadas com questões ambientais e sociais, assim como sobre o pessoal e o respeito pelos direitos humanos e a luta contra a corrupção e o suborno, onde se encontram os seguintes:

- Fatores ambientais: as alterações climáticas, a pegada de carbono, a escassez dos recursos, a gestão eficiente da água, as emissões tóxicas, a energia limpa, a poluição, a desflorestação, o controlo das emissões de CO2, o impacto na biosfera, as energias renováveis;
- Fatores sociais: escravatura, exploração infantil, impacto nas comunidades locais, saúde, nutrição, riscos demográficos, segurança, diversidade e igualdade laboral, direitos humanos, acesso às finanças, acesso à informação;
- Fatores de governação: remunerações dos administradores, o desvio de fundos e corrupção, os lobbies políticos, a estrutura de governação, a influência política, a ética empresarial, as condutas anticoncorrenciais e a transparência fiscal.

Produtos financeiros: para efeitos desta Política consideram-se produtos financeiros os seguintes:

- Instituições de investimento coletivo: tanto fundos de investimento como SICAVs;
- Fundos de pensões;
- Carteiras de gestão discricionária.

Categorias de produtos financeiros: Dentro dos Produtos financeiros existem três categorias, de acordo com o Regulamento de Divulgação:

- **Produtos não sustentáveis**: os Produtos financeiros que não promovem nem têm um objetivo sustentável de acordo com a definição normativa, embora se incluam na sua gestão os riscos de sustentabilidade e possam investir em Investimentos Sustentáveis.
- **Produtos que promovem as características ambientais ou sociais, ou ambas**: isto é, produtos que não têm um objetivo sustentável concreto e em cuja gestão não só se integram os Riscos de sustentabilidade, mas também se respeita o princípio de não causar um dano significativo a outros objetivos ou Fatores ESG.
- **Produtos que têm como objetivo investimentos sustentáveis**: isto é, com um ou vários objetivos concretos, ou que tenham designado um índice de referência sustentável e cujos investimentos contribuam para atingir estes objetivos, através da integração dos Riscos sustentabilidade e respeitando também o princípio de não causar um dano significativo a outros objetivos ou Fatores ESG.

III. Âmbito de aplicação

O presente documento descreve a Política de integração dos riscos de sustentabilidade na tomada de decisões de investimento (doravante a "Política") pela qual se regem tanto a sociedade matriz Bankinter, S.A. (doravante o "Banco"), como as sociedades do grupo que prestam as seguintes atividades reservadas:

- Gestão e administração de instituições de investimento coletivo e fundos de pensões;
- Gestão discricionária de carteiras; e
- Assessoria sobre investimentos.

IV. Objetivo

A análise dos Riscos e Fatores de sustentabilidade durante os processos de assessoria e tomada de decisões de investimento pode oferecer benefícios que ultrapassam os mercados financeiros, uma vez que pode aumentar a resiliência da economia real e a estabilidade do sistema financeiro, afetando, em último recurso, a relação entre o risco e a rentabilidade dos Produtos financeiros.

Por isso, e com a finalidade de melhorar a transparência e informar os investidores finais, o objetivo da Política é descrever como se integram os riscos de sustentabilidade pertinentes, significativos ou potencialmente significativos nos processos de tomada de decisões de investimento das Entidades, na prestação das atividades reservadas descritas na seção anterior.

V. Integração e critérios ESG

Processo de tomada de decisões de investimento

As Entidades dispõem de processos internos de tomada de decisões e escolha de investimentos nos quais têm sido considerados, tradicionalmente, tanto critérios quantitativos como qualitativos na hora de selecionar os instrumentos financeiros subjacentes, ou aqueles em que investem os Produtos Financeiros.

Inicialmente, estes critérios quantitativos e qualitativos tinham como base critérios ou indicadores de natureza financeira. Do mesmo modo, a análise de risco tinha como base a medição dos riscos financeiros que tradicionalmente

têm tido impacto no rendimento dos Produtos Financeiros, como o risco de mercado, o risco de crédito, o risco de liquidez, etc.

O Regulamento de Divulgação inclui uma definição de Risco de sustentabilidade, na qual se referem eventos ou estados ambientais, sociais ou de governação que podem ter um impacto negativo no valor de um investimento. Os detalhes sobre estes eventos ou situações encontram-se nas normas de desenvolvimento do Regulamento de Divulgação e no Regulamento 2020/852, de 18 de junho de 2020 relativo ao estabelecimento de um regime para a promoção do investimento sustentável, e que altera o Regulamento (UE) 2019/2088 (doravante o "**Regulamento de Taxonomia**") e descrevem-se de forma resumida na seção definições.

A integração destes riscos e critérios de sustentabilidade implica complementar esta análise financeira tradicional e incluir outros fatores não financeiros, como os Fatores de sustentabilidade e os Riscos de sustentabilidade, de acordo com a definição da segunda seção anterior, nos processos para a tomada de decisões e escolha de investimentos, obtendo-se assim uma análise muito mais completa e rigorosa, que controla um maior número de variáveis e potenciais riscos.

Entre as variáveis e os potenciais riscos em matéria de sustentabilidade, as Entidades deverão concentrar-se nos que considerem mais relevantes para efeitos do seu impacto económico no valor das empresas e, assim, na rentabilidade dos investimentos. Dependendo dos compromissos e objetivos expressos nas políticas de investimento de cada produto, a integração destes critérios atingirá vários níveis de exigência dentro do processo da tomada de decisões, garantindo sempre o adequado cumprimento dos requisitos legais e do compromisso de gestão adquirido.

As Entidades tratam esta integração de riscos de sustentabilidade com a convicção de que ela resultará numa melhoria a longo prazo da rentabilidade dos investimentos efetuados para os seus clientes, ao mesmo tempo que responde a uma crescente sensibilidade entre a sua base investidora e alguns requisitos cada vez mais exigentes nesta matéria pelas diversas entidades reguladoras.

As Entidades deverão dispor dos meios técnicos e humanos que lhes permitam obter as informações e as análises que garantam a adequada medição dos riscos de sustentabilidade. Com esta finalidade, as Entidades deverão utilizar tanto recursos internos como externos e, nestes últimos, em

particular os de fornecedores com experiência e solvência reconhecidas devido à sua experiência acumulada e à sua representatividade dentro da indústria. Devido ao ambiente ainda em mudança e à falta de padronização na definição e medição dos riscos de sustentabilidade, as Entidades deverão adaptar-se de acordo com as circunstâncias e os mencionados recursos técnicos e humanos.

O objetivo desta obtenção de meios será sempre contar com um sistema de avaliação e medição do risco de cada um dos investimentos realizados ou aconselhados. Embora existam múltiplas formas de expressar esta avaliação e medição, um rating, tal como o utilizado na avaliação do risco de crédito, será considerado uma medida útil para esta finalidade, especialmente tendo em conta que a sua elaboração já é acessível através de múltiplos fornecedores no mercado. A sua aplicação, em termos de ratings mínimos e/ou máximos exigidos, será condicionada pelas características particulares de cada produto. De forma geral, estes limites serão aplicados ao nível da carteira e não ao nível de posições individuais.

Meios humanos e materiais

De acordo com o que foi dito, e para cumprir as normas em vigor, a Entidade no processo de tomada de decisões de investimento descrito na seção anterior:

- ✓ Dispõe de ferramentas e fornecedores externos de dados que lhe oferecem informações não financeiras em termos de sustentabilidade e sobre o rating de risco ESG de diferentes tipos de instrumentos financeiros;
- ✓ Dispõe dos meios humanos para realizar esta integração e completar as informações fornecidas pelos fornecedores externos, assim como para implementar as estratégias ESG em cada um dos Produtos Financeiros que gere;
- ✓ Dispõe de uma metodologia interna, como foi descrito na seção anterior, para integrar os Fatores e Riscos ESG nos seus processos de tomada de decisões e para efetuar o acompanhamento destes investimentos;
- ✓ Dispõe de outras ferramentas e/ou processos que, através do diálogo ativo e da política de voto, podem influenciar as decisões das empresas de acordo com o estabelecido na Política de Envolvimento a longo prazo dos acionistas em questões relacionadas com a sustentabilidade;

- ✓ Dispõe de ferramentas para detetar os conflitos de interesse que possam surgir na altura de integrar os riscos de sustentabilidade.

Estratégias na integração dos Riscos e Fatores ESG

A integração dos riscos de sustentabilidade pode ser tratada de forma diferente de acordo com diversas estratégias que mostramos a seguir:

Estratégia com base em critérios de exclusão: através desta estratégia, as Entidades excluem diretamente algumas atividades económicas, negócios ou empresas ou emitentes do universo dos ativos passíveis de investimento por não cumprirem determinados critérios de sustentabilidade ou por se tratar de setores ou atividades que não promovem a sustentabilidade.

O Bankinter, no seu Quadro de Controlo e Gestão dos Riscos, tem uma série de princípios de sustentabilidade disponíveis que, à medida que amadurecem as melhores práticas nesta matéria, evoluem e se estendem para setores com um potencial impacto no ambiente, como nos setores energético, agrícola e da extração. Estes princípios e políticas podem ser consultados na Web Corporativa do Bankinter.

Nos processos de tomada de decisões de investimento e assessoria serão aplicados critérios de exclusão equivalentes. Além disso, poderão ser tidos em conta outros critérios de exclusão nos produtos em que esse compromisso expresso é assumido.

Estratégia "Best in class": consiste na tomada de decisões com base numa seleção dos investimentos com melhor pontuação ou rating ESG. Nesta estratégia, a Entidade analisará a gestão dos riscos extra-financeiros da empresa, independentemente da sua atividade.

Estratégia "Best efforts": através desta estratégia, a Entidade trata de selecionar as empresas com melhor evolução de rating ESG. Isto é, são premiadas as empresas ou emitentes que realizam os maiores esforços para melhorar a sua sustentabilidade, embora na data do investimento ainda não tenham um rating ESG elevado.

Estratégia de Impacto: esta estratégia tem como objetivo gerar, por um lado, um impacto social ou ambiental positivo e, por outro lado, um retorno financeiro que incida em investimentos orientados para empresas cuja missão se foque em atividades que gerem um impacto concreto, quantificável e mensurável.

Outras estratégias e/ou combinação das anteriores: como o Investimento Temático. Esta estratégia investe nas empresas ou atividades que estão alinhadas com um desenvolvimento sustentável, quer seja ambiental ou social, através do

investimento em setores ou atividades que contribuem para uma melhoria dos aspetos ambientais ou sociais (por exemplo, atividades alinhadas com o Regulamento da Taxonomia).

Para a Sociedade Gestora e nos produtos em que não existam compromissos específicos de exclusão, a aplicação das denominadas estratégias de "Best in class" e/ou "Best efforts" serão as de uso habitual. Adicionalmente, existem produtos com temáticas definidas e não se exclui a possibilidade de incluir estratégias de impacto caso as condições de mercado assim o recomendem.

Por último, a combinação das estratégias anteriormente mencionadas é também uma possibilidade nos produtos que assim o exijam.

As Entidades também têm definida uma Política de envolvimento a longo prazo de acionistas, na qual se refletem as ações que estão previstas em matéria de execução do direito de voto e de diálogo ativo com as empresas nas quais se investe, o que obrigará as empresas a serem mais conscientes da importância dos aspetos sustentáveis e da necessidade de definir um processo de melhoria neste âmbito.

Acompanhamento e controlo

Tal como se faz com os riscos financeiros, também os riscos sustentáveis (não financeiros) serão medidos e controlados após a sua integração no processo de tomada de decisões e da escolha de investimentos.

Este controlo será feito pelas equipas de Gestão de Riscos das Entidades, de acordo com a sua Política de Gestão de Riscos e tendo em conta, por um lado, os critérios qualitativos e quantitativos considerados na estratégia de integração dos riscos de sustentabilidade no processo de decisão e tomada de decisões de investimentos e, por outro, e para a Sociedade Gestora, o compromisso assumido pelos fundos que sejam classificados como sustentáveis.

VI. Atualização da política

A área da Gestão de Ativos será responsável pela elaboração da presente Política e das suas alterações/atualizações. O conteúdo desta Política será revisto com periodicidade anual, ou com menor frequência caso seja considerado adequado tendo em conta as circunstâncias num dado momento.

As eventuais alterações à presente política devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração.

A Política estará disponível no sítio web de cada uma das Entidades incluídas no âmbito de aplicação da mesma, na seção "Sustentabilidade".

VII. Controlo de versões

Versão	Data	Aprovado por	Justificação
V.1.0. Primeira versão	Março 2021	Comité Sustentabilidade	Adaptação às normas aplicáveis